



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**04/12/2015**

Edição N° 222



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 1600/2015**

Interessados ex-titulares ou interinos para responder por unidades extrajudiciais, onde solicitem sua reintegração ou efetivação na delegação

### **DICOGE 1.1 - EDITAL CORREGEDORES PERMANENTES**

Edital de Corregedores Permanentes

### **DICOGE 2 - P O R T A R I A Nº 152 /2015**

Dispensa e designação de delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arandu, da Comarca de Avaré

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1601/2015**

Falsificação de reconhecimento de firma em nome do vendedor Sebastião Pinto de Almeida Neto em documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1602/2015**

Falsidade quanto ao reconhecimento de firma em Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos do Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1603/2015**

Falsificação de reconhecimento de firma em nome da vendedora Iracy Jurema Correia da Silva em documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1604/2015**

Extravio da segunda via da Declaração de Óbito nº 21988049-2

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1605/2015**

Falsidade quanto ao reconhecimento de firma de Edson Francisco da Silva em contrato de locação

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/160535**

Dissenso registral sobre recusa de título apresentado para registro - escritura de compra e venda de imóvel

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/150174**

Julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V

### **DICOGE 1.1 - COMUNICADO CG Nº 1600/2015**

**Interessados ex-titulares ou interinos para responder por unidades extrajudiciais, onde solicitem sua reintegração ou efetivação na delegação**

Página 17

#### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 1600/2015**

#### **PROCESSO Nº 2010/137705**

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes de Direito do Estado que, no prazo de 10 (dez) dias, informem sobre a existência de ações onde figurem como interessados ex-titulares ou interinos para responder por unidades extrajudiciais, onde solicitem sua reintegração ou efetivação na delegação, a fim de que os candidatos dos concursos de outorga possam ser cientificados da situação da unidade quando da sessão de escolha no final do certame. COMUNICA, ainda, ser desnecessário o encaminhamento de resposta negativa sobre a pesquisa a ser efetuada.

(04 e 09/12/2015)

## **DICOGE 1.1 - EDITAL CORREGEDORES PERMANENTES**

### **Edital de Corregedores Permanentes**

Página 17

#### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.1**

#### **CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expediente próprio, publica-se o Edital de Corregedores Permanentes que segue:

#### **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS - DEECRIM**

#### **UNIDADE REGIONAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - SÃO PAULO**

#### **RESPONDE:**

Doutor ULYSSES DE OLIVEIRA GONÇALVES JUNIOR - MM. Juiz de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca da Capital

#### **UNIDADES VINCULADAS:**

- Penitenciária Feminina da Capital
- Penitenciária Feminina de Sant'Ana
- Centro de Progressão Penitenciária Feminino "Dra. Marina Marigo Cardoso de Oliveira" do Butantan
- Centro de Progressão Penitenciária Feminino de São Miguel Paulista
- Centro de Detenção Provisória I "ASP Vicente Luzan da Silva" de Pinheiros
- Centro de Detenção Provisória II "ASP Willians Nogueira Benjamin" de Pinheiros
- Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros
- Centro de Detenção Provisória IV de Pinheiros
- Centro de Detenção Provisória I - Chácara Belém + Ala de Progressão Provisória
- Centro de Detenção Provisória II - Chácara Belém "ASP Paulo Gilberto de Araújo" + Ala de Progressão Provisória
- Penitenciária I "José Parada Neto" + Anexo de Regime Semiaberto
- Penitenciária II "Desembargador Adriano Marrey"
- Centro de Detenção Provisória I "ASP Giovani Martins Rodrigues" de Guarulhos
- Centro de Detenção Provisória II de Guarulhos
- Centro de Detenção Provisória - Vila Independência
- Penitenciária "ASP Joaquim Fonseca Lemos" de Parelheiros
- Centro de Detenção Provisória de Diadema
- Centro de Detenção Provisória "ASP Nilton Celestino" + Ala de Progressão Penitenciária de Itapeverica da Serra
- Centro de Detenção Provisória de Mauá
- Centro de Detenção Provisória de Mogi das Cruzes
- Centro de Detenção Provisória I "Ederson Viera de Jesus" de Osasco
- Centro de Detenção Provisória II "ASP Vanda Rita de Brito do Rego" de Osasco
- Centro de Detenção Provisória de Santo André
- Centro de Detenção Provisória "Dr. Calixto Antônio" de São Bernardo do Campo
- Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário - CHSP
- Regimento de Cavalaria 9 de Julho - Sala de Estado Maior - Masculino
- 2º BP Choque - Sala de Estado Maior - Feminino
  
- CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE SÃO PAULO

---

## DICOGE 2 - P O R T A R I A Nº 152 /2015

### Dispensa e designação de delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arandu, da Comarca de Avaré

Página 18

#### DICOGE

#### DICOGE 2

#### PROCESSO Nº 2005/1947 - AVARÉ

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispenso a Sra. Miako Sakaniva Lourenço do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arandu, da Comarca de Avaré, a partir da disponibilização da respectiva Portaria no Diário de Justiça Eletrônico; b) designo o Sr. Rodrigo José Franco de Freitas para responder pelo referido expediente, a partir de igual data. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 27 de novembro de 2015. (a) JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 152 /2015

#### O DESEMBARGADOR JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que a Sra. MIAKO SAKANIVA LOURENÇO foi designada pela Portaria nº 50, de 19 de junho de 2015, para responder pelo expediente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arandu, da Comarca de Avaré, a partir de 1º de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de a interina permanecer à frente da Serventia, por motivo de saúde;

**CONSIDERANDO** o decidido nos autos do Processo nº 2005/1947 - DICOGE 3.1 e a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

#### R E S O L V E :

**Artigo 1º:** DISPENSAR a Sra. MIAKO SAKANIVA LOURENÇO do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Arandu, da Comarca de Avaré, DESIGNANDO para responder pelo referido expediente o Sr. RODRIGO JOSÉ FRANCO DE FREITAS, Preposto Escrevente da referida Unidade vaga.

**Artigo 2º:** Estabelecer os efeitos da presente Portaria a partir de sua disponibilização no Diário da Justiça Eletrônico;

Publique-se.

São Paulo, 27/11/2015

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1601/2015

### Falsificação de reconhecimento de firma em nome do vendedor Sebastião Pinto de Almeida Neto em documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo

Página 18

#### DICOGE

#### DICOGE 5.1

## **PROCESSO Nº 2015/189581 - CUBATÃO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma em nome do vendedor Sebastião Pinto de Almeida Neto em documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, do veículo Renault/Scenic EXP 1616 V, ano e modelo 2006, placa DUP 9067/SP, Renavam nº 896750264, no qual consta como comprador Alexandre Ricardo Granna, com a utilização de etiqueta, carimbo e selo falsos da unidade em tela.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1602/2015**

## **Falsidade quanto ao reconhecimento de firma em Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos do Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel**

Página 19

### **DICOGE**

### **DICOGE 5.1**

### **COMUNICADO CG Nº 1602/2015**

## **PROCESSO Nº 2015/147317 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi Mirim, acerca da ocorrência de falsidade quanto ao reconhecimento de firma em Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos do Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel, realizado em 24 de novembro de 2003, cujo ato, malgrado indicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi - Comarca da Capital, não foi efetivamente realizado pela serventia, visto que Cipriano Silva Brito não possui cartão de assinatura na unidade, o selo nº 1100AA200026 foi reaproveitado, bem como a etiqueta não corresponde aos padrões adotados no ano de 2003.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1603/2015**

## **Falsificação de reconhecimento de firma em nome da vendedora Iracy Jurema Correia da Silva em documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV**

Página 19

### **DICOGE**

### **DICOGE 5.1**

### **COMUNICADO CG Nº 1603/2015**

## **PROCESSO Nº 2015/189589 - CUBATÃO - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca da falsificação de reconhecimento de firma em nome da vendedora Iracy Jurema Correia da Silva em documento de Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo - ATPV, do veículo Fiat/Palio EX, ano 1999, modelo 2000, Renavam nº 00722602677, no qual consta como comprador Paulo Silas Garcia Rodrigues, com a utilização de etiqueta, carimbo e selo falsos da unidade em tela.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1604/2015**

## Extravio da segunda via da Declaração de Óbito nº 21988049-2

Página 19

**DICOGE**

**DICOGE5.1**

**COMUNICADO CG Nº 1604/2015**

### **PROCESSO Nº 2015/190621 - ASSIS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da Unidade supramencionada, acerca do extravio da segunda via da Declaração de Óbito nº 21988049-2.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1605/2015**

### **Falsidade quanto ao reconhecimento de firma de Edson Francisco da Silva em contrato de locação**

Página 19

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

**COMUNICADO CG Nº 1605/2015**

### **PROCESSO Nº 2015/191498 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América - Comarca da Capital, acerca da ocorrência de falsidade quanto ao reconhecimento de firma de Edson Francisco da Silva em contrato de locação, cujo ato foi realizado mediante reaproveitamento do selo de autenticidade nº 1020AA492481 pertencente ao 9º Tabelião de Notas da Comarca da Capital.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/160535**

### **Dissenso registral sobre recusa de título apresentado para registro - escritura de compra e venda de imóvel**

Página 19

**DICOGE**

**DICOGE 5.1**

### **PROCESSO Nº 2015/160535 - RIO CLARO - JOSÉ ROBERTO ORTIGOZA.**

**DESPACHO:** Vistos. Ao Conselho Superior da Magistratura cabe, em grau de recurso, o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, nos termos dos artigos 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O caso vertente envolve dissenso registral sobre recusa de título apresentado para registro - escritura de compra e venda de imóvel, ou seja, envolve ato de registro em sentido estrito, e, como tal, foi processado e julgado, seguido de interposição de recurso de apelação. Não obstante, os autos foram remetidos à Corregedoria Geral da Justiça e não ao Conselho Superior da Magistratura, competente para julgamento. Assim sendo, determino a remessa dos autos ao Conselho Superior da Magistratura. Providencie-se o cumprimento. Publique-se. São Paulo, 27 de novembro de 2015. (a) ANA LUIZA VILLA NOVA, Juíza Assessora da Corregedoria. Advogados: ANDERSON SOARES DE OLIVEIRA, OAB/SP 282.972 e MARIO SERGIO COCCO, OAB/MG 95.883.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2015/150174

# Julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V

Página 19

## DICOGE

### DICOGE 5.1

#### PROCESSO Nº 2015/150174 - BARUERI - FRANSA INCORPORADORA LTDA.

**DESPACHO:** 1) Despacho por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça. 2) Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do artigo 64, VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 3/69, e do artigo 16, V, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Cuida-se, aqui, de procedimento que visa a examinar a possibilidade de registro em sentido estrito (registro de instrumento particular de venda e compra de imóvel). 3) Portanto, incompetente a Corregedoria Geral da Justiça, determino a remessa dos autos ao Conselho Superior da Magistratura. 4) Providencie-se o necessário ao cumprimento desta decisão. Publique-se. São Paulo, 30 de novembro de 2015. (a) SWARAI CERVONE DE OLIVEIRA, Juiz Assessor da Corregedoria. Advogados: JOAQUIM DA SILVA SANTOS, OAB/SP 115.048 e GUYLHERME DE ALMEIDA SANTOS, OAB/SP 286.579.

[↑ Voltar ao índice](#)

---